



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Sargento Portugal

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO**

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. SARGENTO PORTUGAL)

Solicito a criação de Grupo de Trabalho para fiscalizar e esclarecer as graves violações de direitos humanos que os membros da Segurança Pública - Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, veteranos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro estão sendo acometidos, ao não receberem a GRAM, direito constitucionalmente previsto.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a criação de Grupo de Trabalho destinado a fiscalizar e esclarecer as graves

Apresentação: 19/04/2023 17:10:30.727 - CSPCCO

REQ n.99/2023



violações de direitos humanos que os membros da Segurança Pública - Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, veteranos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro estão sendo acometidos, ao não receberem a Gratificação de Risco de Atividade Militar - GRAM, direito constitucionalmente previsto.

JUSTIFICAÇÃO

O direito a paridade e integralidade estão devidamente garantidos pela Lei nº 9.537, de 2021, como princípio do sistema de proteção social dos militares do Estado do Rio De Janeiro – SPSMERJ, assim como, pela Lei nº 13.954, de 2019, que determina a aplicação dessa legislação aos militares e pensionistas estaduais.

Considerando que na Legislação Previdenciária **PARIDADE** é uma regra de reajuste dos proventos dos benefícios previdenciários de aposentadoria ou de pensão por morte. Isso significa que os proventos de inativos e pensionistas serão reajustados toda vez que houver reajuste para os servidores ativos. Este é um direito dos servidores públicos que, na prática, recebem os mesmos reajustes que os servidores da ativa têm. Isto é, eles recebem as mesmas atualizações salariais.

Ademais, considerando que na letra da lei **INTEGRALIDADE** significa: percepção dos proventos em valor igual à totalidade da remuneração que o servidor público recebia no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou pensão por morte.

Apesar disso, as imposições de vetos ao art. 42 e §1º do art. 41 após a Reforma da Previdência (Lei nº 13.954/2019), ensejam a quebra da paridade entre militares ativos e inativos com efeitos futuros sobre as pensionistas, impedindo a extensão do pagamento de gratificação genérica (GRAM).



Além disso, tais vetos são uma verdadeira afronta ao art.24-A, inciso III do Decreto-Lei 667/69, que dispõe “*III - a remuneração na inatividade é irredutível e deve ser revista automaticamente na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do correspondente posto ou graduação*”.

Ocorre que no dia 05 de janeiro de 2022 a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, na tentativa de garantir direitos humanos fundamentais, tentou derrubar os vetos do Poder Executivo e saiu derrotada pelo placar de 43 x 24.

Assim, se faz estritamente necessário que a Douta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possa formar um Grupo de Trabalho para propor debates, discussões e propostas que analisem a situação de todos os membros da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro que estão com seus direitos constitucionalmente previstos sendo completamente violados e desrespeitados.

A GRAM é calculada com base em 62,5% do somatório entre soldo, auxílio habitação (quem recebe) e GRET, de modo que as perdas aos inativos mensalmente ultrapassam a casa dos milhares de reais, perda esta que aumenta conforme a patente.

Assim, como o único representante da SEGURANÇA PÚBLICA do Estado do Rio de Janeiro e considerando as graves violações de direitos humanos que os membros da Segurança Pública - Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, veteranos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro estão sendo acometidos, é de significativa relevância e urgência que todos os membros da Douta Comissão tomem conhecimento sobre a situação e possamos incluir debates dentro do Grupo de Trabalho, para apuração, discussão e fiscalização da



**violação de direitos dos ativos, inativos e pensionistas, que
não estão recebendo a Gratificação de Risco de Atividade
Militar – GRAM.**

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023

SARGENTO PORTUGAL

Deputado Federal PODE/RJ

Apresentação: 19/04/2023 17:10:30.727 - CSPCCO

REQ n.99/2023



* C D 2 2 3 0 3 3 7 0 5 9 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230337059400>